



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 000459/2025 - Emissão: 04/02/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	LIDER VALE TINTAS & MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (64277)	06.297.081/0001-10
Endereço:	AVENIDA Siqueira Campos, 1069 - Vila Pinheiro, CEP: 12307000, JACAREÍ - SP	
e-Mail:	vendas@lidervaletintas.com.br	Contatos: (12) 3952-5353 (11) 47981270
Conta Bancária:	341 - Itaú Unibanco S.A.	Agência: 0240-0 C/C: 68650-1

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana (UE:SMAZU) (0236)
Centro Consumo:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA (001)
Solic.de Compra:	000420/2025

Processo de compra

Número:	000039/2025	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000037/2025
Data:	30/01/2025	Artigo:	<i>* Lei 14.133/2021, Art. 75, II</i>
Comprador:	ISABELASOUZA		

Aquisição de gesso para acabamento e trincha para pintura a fim de realizar manutenções necessárias na nova sala da Diretoria de Proteção Animal, conforme solicitado pela mesma.
Previsão de pagamento: 25 DFS.

INFORMAÇÃO AO ALMOXARIFADO: Requisitante: SMAZU - Isabela (Ramal 9397)

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	ALMOXARIFADO CENTRAL (221)		
Prazo para entrega da mercadoria:	001 Dias	Condições de pagamento:	25 DFS
Local para entrega da mercadoria:	AV. Major Acácio Ferreira, 810 - Jardim Paraiba, Jacareí - (A/C: Isabela).		

Empenho(s)

01247/2025 - Ordinário	Data: 04/02/2025	UO: 0213 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE UE: 021301 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE 00738 021301 18.451.0008.2317 01 110.0000 3.3.90.30.24	Valor utilizado: 21,90
-------------------------------	----------------------------	--	-------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>1.002.001.00001484</u> GESSO PARA ACABAMENTO - 1KG	2,0000	KG	3,5000	7,00
0002	<u>1.002.003.00001337</u> TRINCHA PARA PINTURA 2" MARCA: TIGRE <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u>	2,0000	PÇ	7,4500	14,90

TOTAL: 21,90

(vinte e um reais e noventa centavos)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 666/22;
- 5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;



AF 000459/2025 - Emissão: 04/02/2025

1ª Via - Comprador

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.